



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**LEI MUNICIPAL Nº 321/99, DE 04 DE MAIO DE 1999.**

*Dispõe Sobre a Criação de Cargos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, define Salários e dá Outras Providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, os Cargos de provimento em Comissão, de Assessor de Imprensa, na forma a seguir discriminada:

| CARGO                | QUANTIDADE | REMUNERAÇÃO |
|----------------------|------------|-------------|
| Assessor de Imprensa | 02         | 260,00      |

**Art. 2º** - Os Cargos criados no Artigo anterior, terão como objetivo prestar assessoramento direto e imediato ao Prefeito, no tocante a dar publicidade às ações da Administração Pública Municipal, e serão vinculados ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** - Para ocorrer com as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, na forma que dispõe o estabelecido na Lei nº 4.320/64, de 17/03/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Abril do ano em curso.

**Art. 5º**- Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca – PB, em 04 de Maio de 1999.

**EDUARDO JOSÉ TORREÃO MOTA**  
- Prefeito Municipal -